

LEI Nº1585 DE 13 DE ABRIL DE 1993

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
SALVADOR DO SUL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente um auxílio financeiro no valor de 77 (setenta e sete) VRMs à Associação dos Universitários de Salvador do Sul- ASSUS.

Parágrafo Único - O valor de que trata a presente Lei será para custeio de locomoção dos estudantes à Universidade e será concedido enquanto que a Prefeitura não tiver ônibus próprio para este fim.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3.2.3.1.. Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 de abril de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal